



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 492 / 2015

PROVIDÊNCIAS NOS REDUTORES DE VELOCIDADE DA RUA PADRE MANOEL.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que nos dois quebra-molas existentes na Rua Padre Manoel seja feito o fechamento dos cantos, ligando-os ao meio fio, para evitar a passagem de motocicletas.

Justificativa:

Na citada rua, a maioria dos motociclistas não reduzem a velocidade e passam pelos cantos dos redutores, rentes ao meio-fio, oferecendo perigo aos pedestres. Tanto que recentemente uma senhora quase foi atropelada. Para não impedir a passagem da enxurrada, bastaria se colocar um tubo por baixo da massa asfáltica.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de setembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES